

Despacho n.º 15 308/2006

Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de carpinteiros, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o militar 115271, sargento-chefe O Jofre Conceição Victorino.

Promovido a contar de 30 de Junho de 2006, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 152665, sargento-mor O Manuel Fernandes Vicente, em 31 de Dezembro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade em 1.º lugar.

3 de Julho de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal****Portaria n.º 1140/2006**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MAJ INF (05794386) Paulo Aníbal Dias Gomes Flambó, passe à situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com remuneração mensal de € 1829,30. Conta 26 anos, 7 meses e 15 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

11 de Maio de 2006. — Por delegação do Chefe de Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

FORÇA AÉREA**Comando de Pessoal da Força Aérea****Direcção de Pessoal****Despacho n.º 15 309/2006**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar destinado ao regime de contrato em seguida mencionado seja promovido ao posto de 1CAB, por reunir as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 60.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

2CAB PA 133077-C, Rui Alberto Mendes de Sousa, BA 5.

Fica colocado na lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 1CAB PA 133080-C, Carlos Manuel Aragão Rosa Guerra, da BA4, e à direita do 1CAB PA 132495-A, Rui André Laranjeira dos Santos Costa, BA4.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Março de 2006.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

21 de Junho de 2006. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Repartição de Pessoal Civil**Despacho n.º 15 310/2006**

Por despacho de 27 de Junho de 2006 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Paulo Renato Marques Mourato, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal civil da Força Aérea, transita para a

categoria de assistente administrativo, após cumprido o preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos administrativos reportados à data do despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

27 de Junho de 2006. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, tenente-coronel.

Despacho n.º 15 311/2006

Por despacho do comandante do pessoal da Força Aérea de 9 de Junho de 2006, foi exonerada, a seu pedido, Maria de Lassalet Pinto Correia Lourenço, auxiliar de serviços do quadro de pessoal civil da Força Aérea, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2006.

3 de Julho de 2006. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem*, TCOR/TPAA.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça****Despacho n.º 15 312/2006**

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo o abono de três quartos do vencimento à licenciada Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves, procuradora-adjunta nos 1.º, 3.º e 6.º Juízos Cíveis do Tribunal Judicial de Loures, por acumulação destas funções com as de procuradora-adjunta no 4.º Juízo Criminal do mesmo Tribunal, a partir de 27 de Setembro de 2005 e enquanto se mantiver no exercício dessas funções, com exclusão do período das férias judiciais.

5 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 15 313/2006

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2003, de 10 de Dezembro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do seu vencimento à licenciada Dina Maria Monteiro, juíza de círculo no Tribunal Judicial da Comarca da Amadora, por acumulação das suas funções com as de juiz de direito no 3.º Juízo do Tribunal dessa mesma Comarca, no período compreendido entre 18 de Outubro de 2004 e 25 de Maio de 2005, com exclusão das férias judiciais.

5 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo****Despacho n.º 15 314/2006**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego nos licenciados José Manuel Figueira Antunes, director do Departamento Regional de Gestão de Programas e Projectos, Lina Maria Branco de Freitas Jan, directora do Departamento de Promoção do Desenvolvimento Regional e Cooperação, Manuel António David, director regional de Administração Local (processos no âmbito do «por Alentejo»), Maria Teresa Cordeiro da Costa, chefe de projecto de Estrutura de Apoio Técnico 1, Maria do Carmo Abella Ricardo, chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico 2, Manuel Fernando Sofio Nobre, chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico 3, Filipe José Guerreiro Palma, coordenador da Estrutura de Apoio Técnico 4, José Gabriel dos Santos Ramalho, chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico da Qualificação das Cidades, e Mariana Rosa Aldinhas Lúcio Figueira Pala, chefe de projecto da Estrutura

de Apoio Técnico ao Controlo de 1.º nível, a minha competência para assinatura de correspondência referente às matérias das respectivas áreas funcionais com excepção das dirigidas aos gabinetes dos membros do Governo e às direcções-gerais ou serviços equiparados, aos presidentes das câmaras municipais e ainda as que veiculem posições da CCDR.

9 de Junho de 2006. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 15 315/2006

Por despacho de 22 de Junho de 2006 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi Isabel Dulce Mendes Silva Marques, assistente administrativa, do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um ano, técnica superior estagiária, escalão 1, índice 321, ao abrigo das alíneas *d)* e *e)* do artigo 4.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, e das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Expirado esse prazo e se revelar aptidão, será nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe. (Isento de fiscalização prévia.)

22 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8072/2006

Delegação de competências

Ao abrigo das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 22 327/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 26 de Outubro de 2005, e do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem a faculdade de nova subdelegação, na directora de serviços de Gestão Ambiental, Dr.ª Paula Maria Teixeira Pinto, as competências para a prática dos actos que em seguida se identificam:

1 — Em toda a área sob jurisdição da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN):

1.1 — Actos previstos nas alíneas *a)*, *c)*, *d)*, *f)*, *g)*, *h)*, *i)* e *j)* no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, nos procedimentos de avaliação do impacto ambiental (AIA) em que a CCDRN seja a autoridade de AIA;

1.2 — Indicação do representante da CCDRN na comissão de avaliação prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, na situação prevista na alínea *e)* do n.º 1 deste artigo;

1.3 — Emissão das licenças para rejeição de águas residuais, previstas nos artigos 36.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, com excepção das licenças relativas à rejeição de águas residuais domésticas;

1.4 — Emissão de pareceres e declarações relativas ao cumprimento de normas ambientais por parte de projectos candidatos a atribuição de ajudas previstas em programas em aplicação, nomeadamente do Programa Operacional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Programa AGRO) e do Programa de Incentivos à Modernização Empresarial (PRIME);

1.5 — Actos relativos ao licenciamento ambiental, previstos no artigo 6.º, nos n.ºs 2 a 4 do artigo 14.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2005, de 26 de Agosto;

1.6 — Emissão de pareceres ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, no âmbito do licenciamento industrial, relativamente à área do ambiente;

1.7 — Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão das autorizações de gestão de resíduos, previstas nos artigos 8.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, quando seja a CCDRN a entidade competente para a emissão daquela autorização;

1.8 — Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão do parecer relativo à afectação dos recursos hídricos dos projectos de operações de gestão de resíduos, previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 239/97;

1.9 — Todos os actos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres previstos nos artigos 21.º e 28.º e do n.º 3 do

artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, no âmbito do regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais — pedreiras;

2 — Em toda a área da CCDRN, salvo nos concelhos de Arcos de Valdevez, Caminha, Espinho; Esposende, Matosinhos, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Porto, Póvoa de Varzim, Valença, Viana do Castelo, Vila do Conde, Vila Nova de Cerveira e Vila Nova de Gaia;

2.1 — Emissão das licenças previstas nos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, para a realização de infra-estruturas hidráulicas não abrangidas pelo Regulamento de Segurança de Barragens, salvo quando destinadas à produção de energia ou quando revistam natureza amovível e sazonal;

2.2 — Emissão das licenças previstas nos artigos 55.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, relativas a obras localizadas no leito ou margem das correntes navegáveis;

2.3 — Emissão das licenças para apoios de praia ou equipamentos, previstas nos artigos 59.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94;

2.4 — Emissão das licenças para estacionamento e acessos, previstas nos artigos 64.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94;

2.5 — Emissão das licenças para culturas biogénicas, previstas nos artigos 68.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94;

2.6 — Emissão das licenças para marinhas, previstas nos artigos 72.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94;

2.7 — Emissão das licenças para navegação e competições desportivas, previstas nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, salvo as que se refiram a actividades desportivas em competição ou a embarcações não motorizadas com finalidade marítimo-turísticas;

2.8 — Emissão das licenças para flutuações e estruturas flutuantes, previstas nos artigos 79.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94;

2.9 — Emissão das licenças para sementeira, plantação e corte de árvores, previstas nos artigos 82.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, no leito ou margens das correntes navegáveis;

3 — Nas áreas dos concelhos de Amarante, Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Gondomar, Maia, Marco de Canaveses, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Penafiel, Porto, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Valongo, Vale de Cambra e Vila Nova de Gaia:

3.1 — Emissão das licenças, previstas nos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, para captação de águas superficiais e subterrâneas, salvo para produção de energia hidroeléctrica;

3.2 — Emissão das licenças, previstas nos artigos 36.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, para a rejeição de águas residuais domésticas;

4 — Nas áreas dos concelhos de Amarante, Arouca, Castelo de Paiva, Gondomar, Maia, Marco de Canaveses, Oliveira de Azeméis, Paredes, Penafiel, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Valongo e Vale de Cambra:

4.1 — Emissão das licenças para a realização das infra-estruturas hidráulicas, previstas nos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, quando revistam natureza amovível e sazonal;

4.2 — Emissão das licenças para a limpeza e desobstrução de linhas de água, previstas nos artigos 45.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, quando relativas a correntes não navegáveis;

4.3 — Emissão das licenças previstas nos artigos 55.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, quando relativas a correntes não navegáveis, com excepção das que se traduzam em obras de regularização, aquedutamento ou desvio de correntes de água;

4.4 — Emissão das licenças para navegação e competições desportivas, previstas nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, quando relativas actividades desportivas em competição ou a embarcações não motorizadas com finalidade marítimo-turística;

4.5 — Emissão das licenças para sementeira, plantação e corte de árvores, previstas nos artigos 82.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 46/94, no leito ou margens das correntes não navegáveis.

São ratificados todos os actos anteriormente praticados pela directora de serviços de Gestão Ambiental que se insiram no âmbito da presente subdelegação de competências.

Delegação de competências

Ao abrigo das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 22 327/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 26 de Outubro de 2005, e do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem a faculdade de nova subdelegação, na directora de serviços de Gestão do Território, Dr.ª Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, as competências para a prática dos actos que em seguida se identificam:

1 — Emissão do parecer previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro;

2 — Emissão da aprovação prevista no n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma;

3 — Todos os actos de administração ordinária tendentes à apresentação de propostas de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, previstas no artigo 3.º daquele diploma;